Anno de 1846. Terça feira 21 de Julho. Anno XXII. N. 159.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.
Crescente a 1 as 7 horas e 3 minutos da manhãa.
Lua cheia a 8 a 8 horas e 56 minutos da tarde.
Minguante a 15 as 11 horas e 8 min. da manhãa.
Lua nova a 23 as 5 horas e 42 min. da tarde.
Crescente a 31 as 8 horas e 42 minutos da man.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 2 h. e 54 minutos da tarde.
Segunda as 3 h. e 18 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
20 Segunda S. Elias, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2 v.
21 Terça S. Praxedes, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
22 Quarta S. [illegible], aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
23 Quinta S. Herundina, aud. do J. de orphãos, e do J. municipal da 1. vara.
24 Sexta S. Christina, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
25 Sabbado ✱✱ S. Thiago App.; S. Christovão.
26 Domingo S. Anna.

CAMBIOS NO DIA 20 DE JULHO.
Cambio sobre Londres 26 a 26 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 % premio por mez.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.

Ouro — Onças hespanholas	31$500	a	31$800
» Moedas de 6$400 vel.	16$600	a	16$700
» » de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
» » de 4$000...	9$000	a	9$100
Prata — Patacões	1$750	a	1$780
» Pesos columnares	1$980	a	1$990
» Ditos Mexicanos	1$940	a	1$960
» Miuda	1$760	a	1$780

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N. 447 — DE 18 DE MAIO DE 1846.

Manda pôr em execução o regulamento para as capitanias dos portos.

(Conclusão do numero 149).

CAPITULO V.

Dos pescadores.

Art. 86. Todos os pescadores serão divididos em districtos: cada districto será composto dos individuos empregados na pesca interior e exterior, que residirem em bairro, ou lugarejo da cidade, villa, ou costa.

Art. 87 Cada districto terá um capataz, que inspeccione os demais pescadores, bem como os sub capatazes, que forem precisos para o coadjuvarem; uns e outros serão da escolha e nomeação do capitão do porto da respectiva provincia.

Art. 88. Todas as disposições, quanto a deveres e incumbencias de capatazes e sub capatazes das estações de embarque, matricula dos individuos, arrolamento, numeração e marcação com lettras no costado e velas das embarcações, serão applicaveis aos pescadores.

Art 89. O capitão do porto irá, ou mandará fazer na primeira vez, por pessoa por elle commissionada, o arrolamento e matricula. Quando depois houverem de se matricular quaesquer individuos, se dirigirão estes ao respectivo capataz, o qual, procedendo na fórma ordenada, enviará depois uma relação nominal dos individuos matriculados, e um mappa das embarcações, que accrescerem, ao capitão do porto, e este, mandando proceder aos competentes assentamentos, remetterá ao mesmo capataz as respectivas certidões de matriculas, para este as entregar á cada individuo.

Art. 90. Os capatazes e sub-capatazes usarão tambem de uma fardeta azul, tendo na gola um emblema analogo de dous anzóes cruzando-se, com a differença, que os capatazes terão de mais uma ancora neste emblema.

CAPITULO VI.

Da praticagem.

Art. 91. Nas provincias, em que seus portos a navegação necessitar de praticos de barras, ancoradouros, rios, lagôas, e costas, cada capitania organisará um regulamento, em que se marque o numero de praticos, que deve haver, habilitações, que devem ter, e suas obrigações; deveres dos capitães e mestres para com este, tabella do quanto devem receber pela praticagem, e penas, a que ficão subjeitos uns e outros.

Art. 92. No mesmo regulamento se marcará a fórma, por que devem ser feitos os exames, para se obter o diploma de pratico, que será passado pelo capitão do porto, bem como, que haverá um cofre para nelle se depositarem todas as quantias de praticagem, de entradas e sahidas, e de movimento nos ancoradouros, para ser sua totalidade dividida proporcionalmente pelo pratico-mór e mais praticos, conforme fôr especificado no regulamento.

Art. 93. Depois de organisado o regulamento, será remettido pelo capitão do porto á secretaria de estado dos negocios da marinha, para ser approvado.

TITULO V.

Dos prejuizos, ou damnos causados pelos navios entre si dentro do porto.

CAPITULO I.

Dos damnos causados por navios velejados.

Art. 94. Bordejando dous navios dentro do porto, ou fóra, ainda entre pontas, o que fôr com amura por E. B. terá a preferencia em bordos desencontrados. Se neste caso o outro receber avaria, ou a causar, não só não terá direito á indemnisação, mas, pelo contrario, será obrigado a indemnisar qualquer damno, que cause. Todavia, se o navio fôr nacional, e de guerra, terá sempre a preferencia.

Art. 95. Bordejando dous navios em bordos oppostos junto da costa, banco, ou qualquer outro perigo, o que vier na bordada para fóra não será constrangido a mudar de rumo. Qualquer damno, que este tiver por haver manobrado a fim de evitar o abalroamento, ou mesmo por este ter tido lugar, será indemnisado pelo outro navio.

Art. 96. Apresentando-se dous navios na costa em frente de um porto, um pairando atravessado, outro velejado, se o primeiro fôr abalroado pelo segundo, será este obrigado á reparação do damno. O abalroamento, porém, será comprovado perante o capitão do porto, bem como o serão todas as circumstancias do facto, com audiencia do capitão, ou mestre do navio abalroador, procedendo se a tudo a necessaria vistoria pelos peritos.

Art. 97 Apresentando-se dous navios a entrar em um porto de difficil entrada, o navio mais desviado deverá esperar, que o mais proximo entre primeiro. Se aquelle, por melhor de vela, vier encontrar-se com este outro, e tiver lugar o abalroamento, será elle obrigado á reparação do damno.

Art. 98. Do mesmo modo, na sahida, o que estiver mais desviado deverá esperar, que saia o que se achar mais proximo á barra.

Art. 99. Todo o navio, que entrar ou sahir, deverá franquear a passagem ao que sahir, ou entrar, vindo este com vento escaço.

Art. 100. Todo o navio, que, andando á espia, ou que, no acto de se fazer á vela, ou que, velejando, causar damno a outro navio fundeado, quér no montante do seu casco, apparelho, e amarração, quér em sua carga, será obrigado á indemnisação do damno.

CAPITULO II.

Dos damnos causados por navios fundeados.

Art. 101. Achando-se um navio em pouco fundo, e não podendo safar-se, o capitão, ou mestre terá direito, em caso de perigo, de exigir, que o navio proximo suspenda, ou ponha a pique a sua ancora para lhe dar passagem, uma vez que o navio ancorado esteja em circumstancias de fazer semelhante manobra sem perigo proprio; mas deverá aquelle indemnisar á este a avaria, que, para lhe evitar o perigo, tiver soffrido.

Art. 102. Todo o navio fundeado, logo que delle se approximar um outro velejado, deverá alar para seu portaló a lancha ou bote, que estiver pela pôpa. Não o fazendo não só não terá direito á indemnisação do damno, no caso de have-lo, mas, pelo contrario, será obrigado á reparação de qualquer prejuizo, que por semelhante falta o velejado possa soffrer.

Art. 103. Todo o navio ancorado he responsavel pelo damno causado por falta de boias das ancoras de suas amarrações, salvo havendo-se perdido porque arrebentassem os arinques, e provando-se não ter sido possivel pôr-se outras

Art. 104. Todo o navio, que estiver mal collocado, ou mal amarrado, será, em um e outro caso, responsavel por qualquer damno, que causar aquelle, com que abalroar.

CAPITULO III.

Dos damnos causados por occasião de temporal, ou circumstancias extraordinarias.

Art. 105. Toda vez que o navio garrar para cima de outro em occasião de temporal, ou extraordinaria fôrça de corrente, no caso de ter sido por descuido, ou porque suas ancoras não sejão proporcionaes ao mesmo navio, será elle obrigado á reparação do damno.

Art. 106. Se um navio, nas mesmas circumstancias de temporal, abalroar outro, em consequencia de um terceiro o ter a isso impellido, será este terceiro obrigado á reparação do damno, no caso de se darem as mesmas faltas do artigo antecedente.

Art. 107. Se, porém, se verificarem os casos dos dous artigos antecedentes, tendo o navio lançado ao mar todas as suas ancoras, mas que, apezar disso, ou o navio garre, ou lhe tenha faltado alguma ancora, em taes casos, não haverá direito á reparação do damno. Todavia, poderão haver circumstancias, em que seja o mesmo damno rateado pelos dous.

Art. 108. Toda a vez que um navio, no acto de amarrar se, ou desamarrar-se, abalroar outro, porque um terceiro se negasse a prestar os auxilios reciprocos, á que todos os navios estão obrigados nos ancoradouros, não será elle constrangido á reparação do damno, mas sim aquelle, que se tiver negado á esse auxilio.

Art. 109. Todas as questões, que se suscitarem nos casos deste titulo, e do tit. 2.°, a respeito de prejuizos, ou damnos causados pelos navios entre si, dentro do porto, serão decididas summariamente pelo capitão do porto, com assistencia e parecer de arbitros; e desta decisão não se dará recurso algum, quando o valor não exceder a 100$ rs.

Art. 110. Quando o valor exceder á sobredita quantia, e alguma das partes não quizer estar pela decisão, será o negocio levado a um concelho, que será composto na conformidade do art. 4.° do decreto n.° 358, de 14 de agosto de 1845.

TITULO VII.

Disposições Geraes.

Art. 111. Qualquer particular, que mandar construir embarcação de coberta, apresentará o plano ao inspector do arsenal de marinha nas provincias, onde os houver, ou ao capitão do porto; o qual, por si, ou mediante uma commissão *ad hoc* examinará, se elle satisfaz as condições de, sem faltar á capacidade para a carga, ter a necessaria estabilidade, bom andamento, sufficiente amura, e dimensões proprias, segundo o trafico, a que he destinada.

Art. 112. Todos os navios mercantes nacionaes, além do distinctivo particular do seu proprietario, terão o que fôr proprio da provincia, a que pertencerem; estes distinctivos serão designados pela secretaria de estado dos negocios da marinha, e remettidos os desenhos a todas as capitanias dos portos, para essas pôrem em uso o que fôr da respectiva provincia, e terem conhecimento do das outras.

Art. 113. Haverá um cofre para nelle se recolherem as multas, fazendo-se carga destas em livro de receita; devendo cada capitão do porto enviar, até o dia 15 do mez de julho de cada anno, authenticas contas á secretaria de estado dos negocios da marinha, depois de approvadas pelo concelho, tanto da receita como da despeza do anno financeiro findo. Serão clavicularios do referido cofre o capitão do porto e secretario respectivos.

Art. 114. Em todos os casos de contravenção das disposições deste regulamento, a que nelle não vai declarada multa especial, poderá impôr o capitão do porto de 2$ até 4$ rs.

Art. 115. O presente regulamento será traduzido em francez e inglez, e se lhe dará toda a publicidade.

TITULO VIII.

Da fórma do processo.

Art. 116. Quando por qualquer maneira chegar á noticia do capitão do porto alguma contravenção da policia delle, fará escrever pelo secretario um termo bem especificado do facto, e suas circumstancias; e, mandando chamar perante si o contraventor, a parte queixosa, se a houver, e as testemunhas, se forem precisas, decidirá breve e summariamente, condemnando ou absolvendo o accusado.

Art. 117 Se o accusado não comparecer, desobedecendo á notificação, appareça ou não a parte queixosa, se a houver, procederá o capitão do porto a revelia; e sómente por impedimento, ou outro motivo attendivel e justificado, poderá deferir o seguimento e ultimação do processo para o dia seguinte.

Art. 118. No caso, em que, além da multa, seja o contraventor obrigado á indemnisação, assim o decidirá o capitão do porto, e nesse mesmo dia, ou no seguinte, mandará proceder ao arbitramento da indemnisação, segundo a importancia do damno, e declarará o contraventor obrigado a satisfaze-la.

Art. 119 Nos casos de damnos por abalroamento, não procederá o capitão do porto para indemnisação sem queixa, ou requerimento de parte; salvo se fôr da armada nacional o navio prejudicado.

Art. 120 Dada a queixa do prejudicado, ou sendo d'armada nacional o navio, que tiver soffrido, irá o capitão do porto, acompanhado de peritos, á bordo do navio damnificado; e ahi na presença dos capitães, ou mestres, e dos mais officiaes, que se acharem, das embarcações, damnificada e damnificante, lavrado pelo secretario o termo especificado do acontecimento, conforme as informações e declarações, que colher, e ouvidas as partes, decidirá immediatamente, se tem lugar á indemnisação, e mandará proceder ao arbitramento della.

Art. 121. Em ambos os casos, as decisões definitivas do capitão do porto serão irrevogaveis e exequiveis, quando não exceder o valor a cem mil réis; e para este fim se enviarão ás camaras municipaes as certidões das multas, que á ellas pertencem; ao procurador dos feitos da fazenda as certidões daquellas, que pertencem ao cofre da capitania; e se entregarão ás partes interessadas as dos julgamentos das indemnisações, que lhes competirem, e tanto as multas, como as indemnisações, quando os condemnados as não paguem amigavelmente, serão cobradas executivamente pelos meios judiciaes.

Art. 122. Quando o valor exceder a cem mil réis poderão as partes recorrer para o concelho, apresentando-se dentro de cinco dias ao secretario, que lhes tomará a declaração do recurso, e enviará logo o processo ao capitão do porto, o qual immediatamente promoverá a organisação do concelho, e designará o dia da sessão, que será notificado das partes para comparecerem.

Art. 123. Perante o concelho poderão as partes apresentar suas allegações, por escripto, no prazo improrogavel de vinte e quatro horas, que para isso será concedido á cada uma, e poderá o concelho mandar proceder a novas vistorias e á exames, se os julgar precisos; e á vista de tudo decidirá definitivamente, como entender de justiça.

Art. 124. Todo o processo, tanto da primeira como da segunda instancia, será formado por simples termos, que contenhão um relatorio resumido, mas claro, do facto e suas circumstancias, depoimento das testemunhas, pareceres dos arbitradores, e decisão do capitão do porto ou do concelho, pelas partes, testemunhas e arbitradores.

Art. 125. Na primeira e na segunda instancia poderão as partes, nos actos para que são chamadas, ir acompanhadas de seus advogados e defensores, sendo, porém, um só por cada parte, e não se lhe admittindo allegações por escripto fóra do caso do artigo.

Art. 126. Os arbitradores e peritos, que hão de proceder ás vistorias, exames e arbitramentos, serão sempre os mestres dos arsenaes; e onde os não houverem serão escolhidos e approvados, com audiencia das partes, d'entre os calafates, carpinteiros, e individuos empregados na vida de mar, inscriptos nas respectivas matriculas.

Art. 127. De todos os papeis, que se processarem e expedirem pela capitania do porto, se pagarão os respectivos sellos, na conformidade dos regulamentos.

Tabella dos emolumentos, que devem perceber os secretarios das capitanias dos portos.

Da matricula de equipagem, por cada pessoa.	$080
Da matricula dos empregados na vida do mar, por cada pessoa.	$160
Do arrolamento de uma embarcação de alto bordo.	$640
De dito de uma embarcação menor.	$320
Por uma licença de qualquer natureza.	$320
Por um termo qualquer em livro, ou fóra delle, não sendo em processo.	$500
Por uma certidão.	$320
Tendo mais de uma pagina, por cada uma.	$160
Por uma averbação em livro.	$080

Do que pertence ao processo, o mesmo, que compete aos escrivães do judicial.

Palacio do Rio-de-Janeiro, em 19 de maio de 1846. — *Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DO CORRENTE.

Officio — Ao desembargador juiz relator da junta de justiça, convocando a mesma para o dia 16 deste mez. —

FOLHETIM.

A LEÔA. (*)

POR Frederico Soulié.

SEGUNDO VOLUME.

IV.

INFORMAÇÕES.

A' mesma hora, e em quanto o que referimos no fim do capitulo antecedente se passava em casa de Leôna, Mr. João, que já não era nem o cavalleiro o honrado doutor da rua de Charonne, nem o criado vermelho, posto á porta do Amab, e que havia recebido a carta, que era destinada ao nosso heroe; Mr. João, dizemos nós, entrava em casa de seu verdadeiro amo, o conde de Monrion, e lhe dizia:

— V. Ex. queria informações de Mr. Amab, e de um certo mancebo de nome Thoré, miraculosamente desapparecido, estou no caso de lh'as dar.

— Em vinte e quatro horas?

— Sim, senhor.

— Isto te rehabilita á meus olhos....... Vejamos, que sabes tu?

— Rogo a V. excellencia, queira permittir-me dizer-lhe como obtive essas informações, que achará tanto mais veridicas, quanto eu mesmo não as conheço.

— Falla, eu sei, que tens estudado direito, e que queres manter as tuas pretenções ao titulo de advogado, sendo fallador.

— Eu começo, disse João.

E pos-se em attitude de homem do fôro, e começou com voz fanhosa:

— O melhor espião, que se póde ter junto a um general he o seu ajudante de campo, ou, melhor, o seu chefe de estado-maior; por analogia, o melhor espião, que se póde ter ao pé de qualquer homem, he o seu criado grave.

— Isto he da escola de Leôna, só com a differença de que ella pratica, e tu professas.

— Tenho praticado.

— Contra mim, bem o sei.

— Nunca!

— Pensarás tu, que me fazes crer, que não estavas aqui ao soldo de Leôna?.......

— Juro-lhe, excellentissimo senhor.......

— Entendo....... ha cousas, que uma mulher nunca deve confessar, e, por analogia, tu pensas, que ha infamiaszinhas, que um criado deve sempre negar.......

— Até a morte, senhor conde. Actualmente, isto torna-se um negocio religioso; reconhece-se, porém nunca se confessa.......

— Vamos ao facto.......

— Pois bem! em virtude do principio, senhor conde, que expuz a V. excellencia, e das ordens, que, ha dous dias, me deo, procurei vir a ser, o mais cedo possivel, criado do senhor Amab.

— E conseguiste-o?

— Hontem demanhãa.

— Parece-me, que a cousa não vai mal.

— Era a menor das cousas.......

— E então! tenho muito desejo de saber como nisso te houveste ......

Mestre João reflectio; como que hesitou; mas sobrepujou a vaidade de orador á prudencia do lacaio, e proseguio:

— Se V. excellencia fosse um burguez, isto he, um amo, que tem a pretenção de não ser enganado pelos seus criados, que os examina, os vigia, e perde a metade do tempo em defender-se delles, não diria eu a V. excellencia a verdade, mas V. excellencia he um grande fidalgo, vive muito longe dos seus domesticos, e não póde conhecer-lhes os defeitos, vicios e calculos. Posso, portanto, confiar-lhe um dos nossos pequenos segredos....... V. excellencia he incapaz de algum dia se servir delle.

— Não sou talvez tão generoso, como tu crês.

— Não he isso o que eu quero dizer, senhor conde; V. excellencia tem cousa melhor, em que se occupe...... Saiba, pois, que todo o criado, que sabe a sua condição, e tem a previsão do futuro, nunca he de Paris. Se V. excellencia tivesse olhado para essas cousas, teria notado, que um criado jamais he de Paris.

— Com effeito, tens razão....... todas as vezes que tenho perguntado a criado, donde he, sempre me responde, que da provincia. E he essa uma observação, que me da bem que pensar dos Parisienses.......

— Observação superficial, reparo falso, senhor conde, como toda a informação de estatistica moral produz na Academia das Sciencias. O criado nasce em Paris como em qualquer outra parte, e ahi tem a sua familia, mas para elle sómente: para seu amo o criado he sempre de provincia, e nunca he orphão......

— Porque?

— Porque tem sempre necessidade de um pai, que está a morte, de uma mãi, que tem uma demanda, para

(*) Vide *Diario* n.° 158.

Participou-se aos vogaes togados, e ao commandante das armas, para faze-lo constar aos vogaes militares.

Dito—Ao inspector interino do arsenal de marinha, significando, que, de conformidade com que determinou o governo imperial, deve ser desmanchado o casco da barca de escavação deste porto, se, levado á praça, não achar lançador ao preço, em que tenha sido avaliado.

Dito—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, faça adiantar tres mezes de soldo ao destacamento policial do Bonito. — Participou-se ao commandante geral do corpo de policia.

Dito—Ao bacharel Maximiano Lopes Machado, dando-se por inteirado de haver S. mc. reassumido o exercicio do cargo de promotor publico dos termos de Olinda e Iguarassú.

Dito—A' camara municipal do Recife, recommendando, providencie ácerca do que no officio, que lhe transmitte, representa o presidente do concelho geral de salubridade publica acerca de uma casa em edificação no becco do Azeite-de-Peixe.—Participou-se ao presidente do concelho geral de salubridade.

IDEM DO DIA 11.

Officio—Ao inspector da thesouraria da fazenda, declarando-se inteirado de se achar desoccupado o armazem contiguo á coxia de cavallaria, em que se recolhia o páu-brasil.

Dito—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que a Joaquim Dias Fernandes mande pagar 87,000 réis pelo que no trimestre findo despendeo o delegado de Nazareth com os presos de justiça.—Determinou-se ao commissario-pagador, indemnisasse a quantia de 7,200 réis, que com dez recrutas gastou o mesmo delegado; e participou-se a este a expedição dessas ordens.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, dando-se por inteirado de ter S. mc., em cumprimento do imperial aviso de 18 de junho ultimo, despedido os amanuenses extraordinarios do mesmo arsenal, João Baptista Ferreira da Annunciação e Joaquim Urbano Lumachi de Mello.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DO CORRENTE.

(Concluido.)

Officio—Ao coronel commandante do 2.° batalhão de artilharia á pé, remettendo, por copia, o mappa classificativo das habilitações dos diversos alumnos pertencentes ao batalhão do seu commando, que no anno findo forão approvados na escola militar. — No mesmo sentido se officiou ao tenente-coronel commandante do quarto batalhão de artilharia á pé, remettendo, por copia, o mappa respectivo.

Dito—Ao mesmo, dando-lhe o esclarecimento, que pedio em seu officio de 28 de junho, acerca da cobrança do quantitativo pertencente a confraria de varias praças, que tiverão destino, sem o ter opportunamente satisfeito.

Dito—Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, dando solução ao seu officio de hontem (5), que trata dos 24 mil cartuchos, pertencentes ao batalhão, que forão recolhidos ao arsenal de guerra, em outubro do anno findo.

Dito—Ao tenente-coronel commandante do quarto batalhão de artilharia á pé, enviando o concelho de disciplina, feito pelo primeiro batalhão da mesma arma ao soldado do do seu commando, Joaquim Barbosa, conforme requisitára em seu officio de 16 de maio ultimo.

Portaria— Mandando excluir, com guia para o seu respectivo batalhão, o soldado da companhia provisoria de guardas nacionaes em destacamento, Jacintho Gomes, em attenção a ser onerado de familia, e ter servido por espaço de 4 annos.

Publicação a pedido.

A' MORTE DO
Illm. Sr. Jose Ramos de Oliveira.

UMA LAGRIMA.

Tudo nos está dizendo, que esta vida he uma mera peregrinação, uma jornada, que a Providencia nos ordena de fazer, no cabo da qual devemos achar-nos em nossa verdadeira patria.

ECKARTSHAUSEN.

Que ha tão medonho e máo nesses despojos
Da passageira vida? Um tronco secco
Pelos ventos do outono, despojado
De viço e folhas: — tenda abandonada
Pelo viandante, que voltou á patria.
Oh! seja-lhe piedoso o Juiz Eterno.

GARRETT — *Camões.*

Nem sempre esplende a flor no campo ameno
Mimosa e delicada;
Nem sempre a aurora surge do Levante
Gentil, abrilhantada:

Ao sopro ardente do soão grosseiro,
Já perde aroma e côr;
N'um momento, sequér, finou seu mimo,
Seu innocente amor:

Murcha, abatida, a filha do deserto
Já deixou de existir!
Cortou-lhe a vida o sussurrar da aragem,
Qu'o bosque fez rugir.

Ao lindo amanhecer purpureo e ledo,
Que apraz ao coração,
Succede a noite, com seu manto escuro,
De triste cerração.

Não ha firmeza nesta vida errante,
He ligeiro o prazer;
— Hoje o gozo, amanhãa crueis martyrios,
No trance do morrer.

Tudo se esvai no gélido sepulchro
Ao golpe tragador;
Bem cedo vem tornar dura a existencia
O desprazer, a dor:

Mil quadros de ventura a mão da morte
Quebra n'um só momento,
Aos encantos da vida rouba as graças,
Desfaz o luzimento.

Logo a consternação, o mudo espanto
Do peito se apodera:
Assim, rispido inverno murcha o brilho
Da grata primavera.

Ei-lo por terra.... o cidadão prestante
Já não vive.... morreo:
Existencia fallaz, que pouco dura,
Breve s'esvaeceo.

Essa rude viagem, que no mundo
Teve de completar,
Já de todo acabou — nem mais um dia,
Nem mais um suspirar.

Murchou-se a flor da vida, espedaçada
Pelo rijo tufão;
Abrio-se a porta do sepulchro austero
Na feia solidão.

No meio da opulencia, que o cercava,
Seu terno coração
Não ia procurar torpes ornatos
Na pompa e ostentação.

Singello, piedoso e desvelado,
Seus deveres cumpria;
O ser alheio ás lagrimas do pobre
Por certo não sabia.

Quantas vezes, solicito, amparava
Miserrima orphandade!
Quantas vezes gemia, partilhando
Sua infelicidade!

Se o pobre lhe pedia, angustiado,
Um pão para comer,
Pressuroso corria a protege-lo
Com gosto e com prazer.

Do leito da afflicção quantos se erguêrão
Por elle soccorridos!
Inda hoje (quem sabe!) afflictos gemem
Por elle os desvalidos.

A patria, que o perdeo, tambem lamenta
Um probo cidadão,
Homem singello, d'alma bemfazeja,
E pio coração.

Muito acima do vulgo sublimado,
Sabia o que he virtude;
Nunca foi procurar vãos attractivos
No vicio baixo e rude.

Patriota fiel, nunca esquivou-se
Da patria ao puro amor;
A lei da liberdade elle prezava,
Prezava o seu valor.

A candida amizade, que o prendia
A' singella consorte,
Cada vez se tornava mais segura,
Mais sublime e mais forte.

Os deveres do estado, que adoptára,
Zeloso executando,
O tornavão por todos respeitado,
Esposo venerando.

Nunca a perturbação tão puros laços
Ousou despedaçar;
— Era firme, singello e carinhoso,
Polido no tratar.

Seus charos filhos — prole tão mimosa,
Que o céo lhe concedeo,
Erão todo o desvello da sua alma,
Do terno peito seu.

Bom pai, bom cidadão, fiel esposo,
Já cessou de existir:
A morte dura a fouce açacalada
Sobre elle fez cahir.

E que premio haverá cá nesta vida
Ao bom nome, á virtude,
Se he todo o mundo um quadro, que varia,
Painel, que sempre illude?

O golpe, que arrancára a vida ao impio,
Que o crime fulminou,
Cai igualmente sobre o probo, o justo,
Que o merito adornou.

Assim, privado foste da existencia,
Que o vicio não manchou;
Deixaste a patria, a esposa, os charos filhos,
Tua alma a Deos vôou.

Lá, onde brilha a luz, lá, onde esplende
O sol da eternidade,
Foi repousar o justo. Ei-lo que adora
De perto a Divindade.

Que importa, que o sepulchro os restos guarde
Do cidadão prestante?
Que importa, se no céo a sãa virtude
Tem o premio brilhante?

Ei-lo que goza os candidos prazeres,
A solida ventura,
Que debalde no mundo procurára
Alma singella e pura.

Deixa, esposa, o teu pranto, deixai, filhos,
Vosso triste lamento;
Só cumpre ao impio o pranto derramado
Na lousa do moimento.

Já descansa, por fim.... Gloria ineffavel
Logra o seu coração;
Não ha gloria maior; tudo he delicia
Na celeste mansão.

Se póde o meu cantar ser um tributo
A' sincera virtude,
Recebei-o por tal. Desculpa, ao menos,
Dai ao pobre alaúde.

Recife, 16 de julho de 1846.

Antonio Rangel de Torres Bandeira.

Variedade.

LIMPEZA NOS VESTIDOS.

O homem civilisado e circumspecto deve evitar em seu vestido dous extremos, o da immundicia, e o da affectada elegancia. A nossa vista, que, com prazer, se espraia pelas finas telas d'alvissimo linho e de mimosas sedas; a nossa phanthazia, que se embriaga nas immagens da belleza; o nosso espirito, que se compraz na combinação de ideias, entre si correspondentes e harmonicas; aborrecem ao mesmo passo, e repugnão a qualquer lembrança de immundicia, de fealdade e de desordem. Sim, são estas as rasões, por que, embora não seja o habito, que faz o monge, a maior parte dos homens, tendo mais olhos do que entendimento, pelos habitos ou vestidos julga das pessoas. Além disto, entre a limpeza physica e a delicadeza d'alma se descobre um vinculo, que, não obstante ser obra da imaginação, não deixa todavia de ser real. O cuidado, o empenho e a diligencia, que se empregão para guardar a limpeza, servem tambem de estimulo contra a inercia, acostumão á circumspecção, e até fazem, que, nas mais pequenas cousas, se desperte a lembrança de respeito, de gravidade e decencia.

Em geral, a limpeza, com que cada pessoa se trata, lhe concilia em seu favor a boa opinião publica, e esta tambem concorre, em grande parte, para que uma tal pessoa se empenhe ainda mais em evitar os vicios. O homem, regulado pelos costumes da limpeza, torna-se mais sizudo, mais circumspecto e mais exacto no cumprimento das suas obrigações; e por isso he, que os fundadores das religiões orientaes estabelecêrão e determinárão a frequencia dos banhos e das purificações, de que ao mesmo passo resulta o vigor e a saúde. Tanta mais estimação, pois, alcançará um homem na sociedade, quanta mais limpeza, ordem e regularidade apresentar na sua casa, na sua mobilia, nos seus vestidos e em todo o seu exterior. Não inculcarei ricos trastes, nem vestidos de alto preço, que apenas servem para ostentar um luxo asiatico; não, que mais agradavel he a singeleza e simplicidade. Melhor seria, que cada uma classe, condição e estado se distinguisse, na sociedade, só por aquella limpeza e decencia, que serve de véo á necessidade. Até seria entre nós uma loucura seguir-se o costume dos senhores do Japão, que, servindo-se de um lenço uma vez, nunca mais delle fazem uso; porém grande indecencia, excessiva asquerosidade he usar em publico de lenços sujos e mal cheirosos; assim como trajar vestidos encebados de immundicias e impregnados de exhalações sudoriferas e catingosas, que tornão a tantas pessoas, não só nojentas, mas até intrataveis. Não menos reprehensiveis forão os Egypcios, que, em occasião de luto, cobrião de lama sua cabeça e rosto; e os Romanos, que, por igual motivo, se abstinhão de se lavar, e capricbosamente se ostentavão sujos. Tambem os Italianos, nos passados seculos, se sujavão com óvos, que uns aos outros se arremeçavão, em o tempo do carnaval; divertimento este assaz extravagante, que, depois de muitas probibições, apenas foi permittido só as senhoras mulheres, lisongeando-se o legislador talvez, de que a gentileza destas, o seu natural capricho pelo asseio e limpeza, mais depressa faria cahir um costume tão nauseabundo. E que conceito deverá fazer hoje o estrangeiro civilisado do asseio e limpeza das nossas bellas Pernambucanas, quando, em dias do carnaval, as observa semi-nuas, enfarruscadas, desgrenhados os cabellos, ensopados os vestidos, não d'agoas odoriferas, mas até daquellas, que primeiro passárão por diversos destinos, sem exceptuar-se o banho! e....., basta.

Convém, pois, que nos vestidos prevaleça não só a limpeza, mas tambem a honestidade e o pudôr. Longe de mim criminar a qualquer senhora, que se ostenta ao publico, trajando com limpeza, com modestia e gravidade: isto até realça a belleza e os attractivos só proprios de seu sexo; ella será innocente: mas não o póde ser quando os seus vestidos e modos de enfeitar-se deixão nuas, ou como se o fossem, partes do corpo, sobre as quaes manda o pudôr, que se estenda um véo. Ordinariamente nada ha mais natural e mesmo innocente em uma moça, que o desejo de tomar o estado de matrimonio, aspirando sempre ao mais vantajoso, e melhorar a sua condição. Daqui nascem os cuidados e o emprego de todos os meios de se embellezarem, para attrahirem sympathias, e darem valor aos seus encantos, tomando por modelos essas bonecas vindas de França. Mas, coitadas! Quanto se enganão! Ellas não reparão, que, querendo ostentar essas suas graças, antes diminuem seus encantos; e em vez de conciliarem sympathias, despertão o desprezo. Convenção-se por uma vez, de que as cousas vistas tocão menos do que as immaginadas. E como diz um poeta —quanto menos se mostra, tanto he mais bella —A phantazia, quando immagina um objecto da sua paixão, o enfeita de tantos ornamentos, quantos lhe apraz pintar; o que não acontece, quando a nossa phantazia se vê obrigada a não ultrapassar os limites da realidade. Licurgo, para dissipar as illusões dos homens sobre os attractivos das mulheres, permittio, que estas dansassem nuas. Porém de diverso modo pensava a celebre Popéa, que, sabendo bem inculcar as suas graças, nunca apparecia em publico, senão de véo, que lhe cobria parte do rosto. Recordem-se tambem as nossas damas de outro principio assaz conhecido, que o amor he de sua natureza exclusivo, e por isso segue-se, que, uma senhora mulher, apresentando-se em publico despida de pudôr, pretende ser de todos desejada, e em consequencia indigna se torna de sentimentos exclusivos, perde na opinião dos homens o apreço de affeição, desmerece, e se faz objecto de um total desprezo; quando he certo, que a natureza dotou as mulheres de taes sentimentos, que querem unir ao mesmo tempo a honra de sua defesa com o prazer de serem vencidas. Por isso, quando ellas, para assim dizer, invadem, em vez de serem invadidas, quando, em vez de esperarem pelos compradores, vão procura-los, ah! que muita precisão teem de se vender. Minhas senhoras, advirtão como regra certa e geral, que o preço das cousas se abaixa em rasão da necessidade, que o vendedor mostra de as vender. Em fim, á falta do pudôr, da modestia e decencia nos vestidos, mesmo no interior do recinto domestico, quanto nauseabundas se tornão aos proprios maridos, e escandalosas com os proprios filhos!

A' limpeza, pois, e honestidade nos vestidos, deve unir-se tambem a conveniencia de cada sexo, estado e condição. He reprovavel, portanto, que um homem se avilte em usar de vestidos effeminados, e em ornar-se com vaidade exquisita. Por isso louvo muito a lei de Adrião, que obrigava os senadores a não apparecerem em publico sem a toga, que, como todos sabem, era o vestido mais honroso dos Romanos; e do seu uso erão privados os condemnados a desterro. Não quero substituir as fórmas dos habitos á sabedoria e á virtude; mas persuado-me, que he ter pouco senso, e não conhecer o que he o povo, desprezar cada um no seu estado ou classe a gravidade e decencia, que lhe são proprias; pois que o vulgo até costuma medir os grãos do respeito pelos gestos, pelos vestidos, e por todas as exterioridades. Ora, quando fallo da conveniencia, entendo, que os vestidos devem corresponder ao estado de cada um, e aos seus meios economicos. Quanto he digno de censura aquelle, que gasta mais do que póde! O prejuizo de querer parecer mais do que he, e de imitar as classes superiores, induz a que alguem se ostente, despendendo mais do que póde; e eis-ahi uma loucura; porque em breve vem a dar-se por quebrado, ou então dá motivo a suppôr, que vive á custa do alheio, e lá se vai toda a sua reputação. Outro extremo opposto á conveniencia he a vaidosa e affectada elegancia, que torna ridiculas as pessoas. Horacio faz menção da indignação, com que o povo romano olhava para um rico daquella cidade, que, por luxo, varria as ruas com uma toga de mui subido preço. Tambem os escriptores de Inglaterra não deixão de censurar o excessivo luxo da rainha Izabel, que, não obstante ser uma grande mulher, por vaidoso capricho, se apresentava cada dia com novo vestido.

Ora, que as senhoras mulheres se enfeitem, não me admiro, uma vez que se conformem ás regras da honestidade e modestia; e até assim lhes he preciso. Mas que hajão homens com cabeça e cara de mulher; inteiramente enfatuados dos mesmos vaidosos caprichos; que mudão de barbeiro, se este lhes não amanha a seu gosto isso, a que chamão — estrada da libertinagem — e lhes não faz cahir da testa com graça gamenha esses longos e annelados cabellos; que importunão a pobre engommadeira, se por acaso falta na camisa uma dobrazinha; que brigão com o alfaiate, se elle, no talho ou costura da casaca, excedeo um só ponto fóra da linha designada no figurino, que lhe entregárão para mode-

---

motivar uma partida repentina e baseada em carta recebida naquella mesma manhãa.......

— Ah! he assim ......

— Foi assim ao menos, que o criado de Mr. Amab apresentou a cousa a seu amo, pedindo-lhe uma licença de oito dias, durante os quaes propoz um supplente, por quem respondia.......

— E esse supplente eras tu?

— Sim, senhor conde.......

— E elle responsabilisou-se por ti?.......

— Depositei uma caução forte, para garantir-lhe o meu bom procedimento, e o seu lugar, quando elle voltar.

— Basta! disse o conde enojado....... Que soubeste tu de Mr. Amab?

— Por elle mesmo nada soube, porque esse senhor só comsigo falla, isto he, solta suspiros horriveis, e murmura devagarinho nomes de romances.

— E que nomes são esses?

— Julia....... Carlos.......

— Ah! disse o conde....... E que mais?

— Sabia eu, pelo meu antecessor, quem era essa Julia, e esse Carlos; julgue, pois, V. excellencia do meu espanto, quando esta manhãa vi entrar Mr. Carlos Thoré em pessoa.......

— Tu então o conhecias?

— Não se lembra V. excellencia, que fui algumas vezes levar as suas ordens á casa daquelle vendelhão de louça.......

— Maroto! Mr. Thoré he um honrado commerciante, e a sua casa uma das primeiras de Paris.

O senhor João fez uma humilde careta, que adubou com a seguinte grosseria.

— Sei tambem, que mademoisella Thoré he uma das mais bellas raparigas, que se podem encontrar.

— Acabarás tu com isso?

— Sim, senhor. Esse Mr. Carlos chegou, e, não achando Mr. Amab, deixou-me para elle esta carta, que apresento a V. excellencia.

— E tu crês, que eu commetteria a indignidade de abrir uma carta, que me não he dirigida? Não te lembras, que, apezar dos meus ciumes de Leôna, jamais consenti nessa infamia?

— V. excellencia póde ao menos lêr o sobrescripto.......

— O sobrescripto....... disse o conde, pegando na carta, por fóra da qual estavão escriptos o lugar e hora do encontro....... Isto parece um desafio, accrescentou elle, depois de haver lido....... Mas porque este duello?

Pensou então o conde no que Leôna lhe havia dito de Julia e Victor,

— A causa do duello está sem duvida na carta....... disse João, mettendo o dedo na dobra.......

— Não importa....... nunca!....... disse Monrion, nunca!.......

— Nunca, V. excellencia!....... mas eu....... he cousa bem differente!

— Que fizeste, patife?

— O que teria feito antes de cá vir......., se meu amo, Mr. Amab, estivesse em casa, e eu não podesse dispôr de alguns minutos para saber o que V. excellencia me tinha incumbido.

— Malvado! disse o conde, erguendo-se para expellir João; mas parou, ao vêr a admiração pintada nas feições do lacaio. Então, que he?

— Cousa bem triste, senhor....... Uma moça deshonrada, perdida.......

— Não he possivel!....... disse o conde, arrancando violento a carta das mãos de João.

Arrastrado por este repentino movimento, lêo Gustavo a carta; ficou mudo, insnido....... desesperado....... Um momento depois, atirou a carta á João, dizendo-lhe:

— Vai-te daqui, e nunca mais me appareças.

João retirou-se, medindo o amo com um olhar de compaixão, e Monrion ficou só.

— Oh! quão ignobil he tudo isto! exclamou Gustavo em voz alta....... Como! por toda a parte sempre o vicio sob as mais castas apparencias!....... Juventude, graça, simplicidade, boa fama, tudo isto não passa de uma mascara mais enganadora....... Oh! que he horrivel!....... Leôna tinha rasão....... Essa mulher tem o instincto do mal, que lhe faz vêr através de grossas paredes....... Oh! meu Deus! não, proseguio elle....... ella conhece o mundo!....... Em todas as amizades, em todas as acções, aposta ella pelo lado infame, e em cem vezes ganha noventa e nove....... Mas eu quero saber, se he a intriga de uma rapariguinha hypocrita, ou a desgraça de uma menina desencaminhada....... Ah! que, se assim fosse, desgraçado do tal Mr. Amab!....... Se o irmão o não castigar, encarregar-me-hei eu da punição.......

E Monrion decidio-se a ir, logo no outro dia, á casa de madama Thoré, para saber o que devia pensar acerca de Julia. Da sua parte, madama Thoré, perdida nesse ameaçador mysterio, em que ella marchava ao acaso, havia resolvido ter uma séria explicação com Amab. Para intelligencia do que acontecco, he necessario contar como, depois de comprometter Julia aos olhos de Monrion, envolveu Leôna a Victor nesta tenebrosa intriga.

(Continuar-se-ha.)

lo: que atormentão o logista por uma insensivel differença na côr do panno; que sempre levão na algibeira um espelhinho, para nelle exam.narem sua esquisita figura; he tudo isto, na verdade, em extremo ridiculo e rematada demencia. E quantas fleures esquecidas pensão inculcar-se por taes meios; e até, para disfarce do halito e mais exhalações catingosas, com que apestarão a atmosphera, se empastão os cabellos com unguentos e borrifão os vestidos de drogas! Não lhes direi eu o que disse Vespasiano a um destes taes — mais gostaria, que fedesses a alho — porém lhes mostro o riso do desprezo, com que os olhão todas as pessoas sensatas, e os abandono ás censuras e anecdotas mais ou menos ridiculas daquelles, de quem se apartão.

He mania incuravel, emfim, principalmente nas senhoras mulheres, que, quanto mais velhas e feias são, tanto mais importunas e vaidosas se empenhão, para que pareção e sejão tidas por moças e bonitas. Ora, como o mal parece incuravel, perdido fica o meu tempo; não presta o artigo: todavia leião-o as senhoras, meditem-o os gamenhos, reflictão-o os casados.

Um philosophante.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 20. . . . . 6:852$201

Descarregão hoje 21.

Brigue—*Robim*—mercadorias.
Brigue—*Shawmut*—farinha.
Brigue—*Niger*—bacalhao.
Patacho—*Hat-seve*—taboado e farinha.
Barca—*Priscilla*—mercadorias.
Polaca—*Leonide*—vinhos.

IMPORTAÇÃO.

LEONIDE—polaca franceza, vinda de Marseille, entrada no corrente mez, a consignação de E. Bulli, manifestou o seguinte:

70 pipas, 20 meias ditas, 20 quartolas, 50 barricas, e 400 caixas com vinho tinto e branco. 400 ditas garrafas de moscatel, 25 gigos champagne, 50 barris e 30 caixas azeite d'oliveira, 25 caixas velas stearinas, 50 ditas agu'ardente, 50 ditas licor, 400 cestos anisette, 25 barris chumbo grenalha, 50 caixas enxofre, 50 ditas papel, 50 ditas dito de peso, 40 fardos dito pardo, 10 ditas carmim, 10 ditas amendoas, 6 caixas agoa de Colonia, 6 bahus banha de cheiro, 2 ditos sabonêtes, 6 ditas perfumarias, 2 ditas chapéos de sol de seda, 1 dita chales, 2 ditas lenços de seda, 5 fardos fio de vela; ao consignatario.

48 chapéos brancos, 68 camizas de chita, 14 calças, 3 camizolas, 5 tinas bichas; ao capitão.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 20.

Geral.	338$596
Provincial.	71$380
	409$976

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 20.

Bahia; sumaca brasileira *Aurora*, capitão Domingos José da Silva Papafina, carga fazendas e mais generos. Passageiro, João Gernett.

Havre-de-Grace; barca franceza *Zilia*, capitão Renouf, carga assucar e couros. Passageiras, as madamas, Pois, Fremond, com 1 filha menor, e Julien.

Falmouth; paquete inglez *Express*, commandante o tenente Herrick. Leva o Exm. Sr. Paulo Barboza da Silva.

Hull; barca ingleza *Dublin*, capitão Wakefield, carga a mesma, que trouxe.

Editaes.

O doutor José Nicoláo Regueira Costa, juiz privativo dos Africanos illicitamente introduzidos nesta provincia, por S. M. I. que Deos guarde, etc

Faço saber, que, de ordem do Exm. presidente, se hão de arrematar por este juizo os serviços de 34 Africanos livres, sendo 22 do sexo masculino, e 12 do feminino; cujos pretendentes, por isso, deverão, no prazo de 8 dias, contados da publicação do presente, delarar em requerimentos dirigidos a este juizo: — 1.°, o seu estado e residencia; 2.°, o emprego ou occupação, de que subsistem; 3.°, o fim, a que destinão os Africanos, e o lugar, em que estes para isso vão ficar; 4.°, finalmente, o preço annual, que offerecem pelos seus serviços.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar este, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Recife, sob o meu signal e sello deste juizo, ou valha seu sello *ex-causa*, aos 20 de julho de 1846. E eu, *José Affonso Guedes Alcanforado*, escrivão o escrevi.

José Nicoláo Regueira Costa.

O doutor José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, juiz de direito da segunda vara do civel nesta cidade do Recife, etc.

Faço saber aos que o presente virem em como por este juizo se ha de arrematar em praça publica, a quem mais der, sendo o primeiro dia de praca, no dia 22 do corrente mez, uma escrava de nome Joaquina crioula, de idade, que representa 48 annos, sadia, lavadeira, e do serviço de cozinha, avaliada por 440$000 rs., penhorada a Tito Fiock Romano, por execução de Beuchet & Pugel, e outros: toda a pessoa, que em dita escrava quizer lançar, o poderá fazer no dia da praça acima dito.

Recife, 10 de julho de 1846. Eu, *Antonio Francisco Rodrigues Magalhães*, escrivão interino, o subscrevi.

José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Ao sello 100 rs., valha sem sello, *ex-causa*.

Nabuco de Araujo Junior.

Declarações.

ARREMATAÇÕES, QUE PERANTE A THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES SE TEEM DE EFFEITUAR NO CORRENTE MEZ.

DIA 27.

Pelo prazo de tres annos, contados do 1.° de julho corrente a 30 de junho de 1849.

Dizimo dos côcos nos municipios de: —

Serinhãem.	por	150$000
Boa-Vista e Exú.	»	70$000

Por dous annos, contados do 1.° de outubro de 1846 a 30 de junho de 1849.

Rendimento das collectorias de: —

Flores e Floresta.	por	600$000
Bonito.	»	600$000
Boa-Vista e Exú.	»	400$000

Vinte por cento d'agoardente de consumo nos municipios de: —

Cimbres.	por	20$000
Flores e Floresta.	»	20$000
Boa-Vista e Exú.	»	20$000

Por um anno, contado do 1.° do corrente mez ao ultimo de junho de 1847.

Producto do imposto de 2$500 rs. por cabeça de gado vaccum, cobravel sómente dos que talharem carne para negocio, em os municipios de: —

Brejo.	por	2:000$000
Cimbres	»	1:000$000
Garanhuns.	»	3:400$000
Boa-Vista e Exú.	»	3:500$000
Flores e Floresta.	»	3:400$000

— O Illust. Sr. inspector interino do arsenal de marinha manda fazer publico, que no dia 21 do corrente mez, pelas 10 horas da manhãa, serão postas a venda em hasta publica, na porta do almoxarifado desta repartição, trinta arrobas de bolacha grossa, uma arroba de dita fina, oito alqueires de feijão, e dous alqueires e meio de farinha, objectos estes entregues pelos navios d'armada, como inuteis, e julgados somente proprios para alimento de animaes; assim como cento e oitenta barricas, que forão de cimento, as quaes são vendidas no estado, em que se achão, por serem desnecessarias a esta repartição.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 20 de julho de 1846.

O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— Havendo sido avaliado o biate *Bom Jesus-dos-Navegantes*, em que forão apresados os Africanos livres existentes em deposito n'este arsenal, e tendo de proceder-se á venda d'elle em hasta publica, em cumprimento das ordens do Exm. Sr. presidente da provincia; manda o Illm. Sr. inspector interino d'este arsenal fazer publico, que a venda, por semelhante maneira, será apregoada em sua presença no dia 24 do andante mez, pelas 11 horas da manhãa, e realisada n'esse mesmo dia, havendo licitantes. Os pretendentes, que quizerem vêr essa embarcação, que não he forrada de cobre, e assim os mui poucos pertences, que tem, poderão dirigir-se neste sentido a patromia-mór deste porto, onde se acha a relação, que os menciona, e declara o valor dado a elles e ao casco, na importancia total de quinhentos e tres mil reis.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 20 de julho de 1846.

O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

PUBLICAÇAÕ LITTERARIA.

Sahio a luz o PROGRESSO, revista social litteraria e scientifica; vende-se a mil réis o exemplar avulso, n'uma brochura de 60 paginas, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8: onde, assim como na loja da viuva Cardozo Ayres, rua da Cadeia do Recife, Chardon, no Aterro-da-Boa-Vista, e defronte da respectiva matriz, botica do Moreira, se subscreve para a mesma obra, a 3$000 por semestre.

Avisos maritimos.

—Para o Aracaty sahirá com brevidade o biate *Mogo-Olinda*: quem nelle pretender carregar, se poderá entender com o mestre do mesmo, Antonio José Vianne, no trapiche novo.

—Para a Bahia sai a sumaca *S.-Benedicto*, de lote de 48 toneladas; tem parte de sua carga prompta: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a bordo da mesma, ou na rua do Vigario, n. 5.

— Vende-se o brigue-escuna *Bella-Virginia*, forrado e pregado de cobre, chegado ultimamente do Rio-Grande-do-Sul, ancorado em frente do caes do Collegio: a tratar na rua da Senzalla-Velha, n. 134, com João Francisco da Cruz.

Leilaõ.

= O corretor Oliveira fará leilão de varias fazendas da loja do fallido Joaquim Gonçalves Cascão, arrestadas pelos credores d'este, e assim mais de 2 anneis, e de 1 alfinete de peito, &c.: hoje, 21 do corrente, as 10 horas da manhãa, no escriptorio dos Srs. Matheus Austin & Companhia, rua da Alfandega-Velha.

Avisos diversos.

—A negocio, que muito deve interessar aos credores do finado João de Sá Cavalcanti de Albuquerque, que foi senhor do engenho Cerrada, em Serinhãem, assim como aos herdeiros do mesmo, e com particularidade ao credor, que se ignora o nome, e só se sabe do velacho, Bizouro, que dizem ser morador no Pao-do-Alho, pede-se á estas pessoas, se dirijão a rua estreita do Rozario, n. 8, que acharão a pessoa, que lhes deseja fallar, e isso com brevidade.

O NAZARENO N 32

A 2.ª edição de este numero tão procurado se acha a venda nos lugares do costume, trazendo de novo um post-scriptum ao Sr. Paulo Barboza da Silva, sentindo seu redactor não poder melhor comprimentar a Sua Excellencia, por ter mudado a typographia para outra casa, justamente quando aqui aportou o *Express*.

—No becco da Viração, na casa defronte do lampeão, junto a outra, que tem n. 25, ha uma pessoa de muito boa conducta, que se offerece para ama de casa de pouca familia: adverte-se que engomma, e que não se encarrega do serviço externo da casa.

—O Sr. M. J. G. S. haja de cumprir o ajuste, que fez a dinheiro, pois já lá vão mais de 30 dias: do contrario terá o desgosto de ver seu nome por extenso neste *Diario*.

—Muito se deseja fallar com a Sra. viuva do fallecido Sebastião Antonio de Mello Rego, com seus herdeiros para negocio de interesse dos mesmos: podendo ir entender-se com a pessoa, na rua estreita do Rozario, n. 8.

—Quem precisar de uma ama forra, parda, para ama secca de portas para dentro, dirija-se a rua Augusta, n. 58.

— Precisa-se alugar uma preta captiva para vender verduras; no Corredor-do-Bispo, indo para a Soledade, primeiro portão a esquerda.

—Antonio José Alves se assignará por Antonio José Alves e Silva.

LIVRARIA DA ESQUINA DO COLLEGIO.

Collecção de classicos para o estudo da lingoa e da litteratura nacional.

Obras do bispo D. Antonio Pinheiro, 2 vol; Vida de frei Bartholomeo dos Martyres por frei Luiz de Souza, 2 vol; Annaes de D. João 3.°, pelo mesmo, publicados por A. Herculano, com noticias criticas e litterarias, 1 vol; Parnaso lusitano, 6 vol; Parnaso brasileiro, 1 vol; Collecção de pedaços dos melhores prozadores classicos, por José da Fonseca, 1 vol.; Reflexões sobre a lingoa portugueza, por Candido Lusitano, publicadas em 1844; Synopse das viagens e conquistas dos Portuguezes, por frei Francisco de S. Luiz, 1 vol., 1842; Viagens e conquistas dos Portuguezes ao novo mundo, pelo capitão Manoel de Souza, 4 vol.; Aventuras de Telemaco em portuguez, traducção do mesmo Souza, retocada por José da Fonseca, 1. vol; Diccionario dos termos homonymos e equivocos da lingoa portugueza, 1 vol., 1843; Diccionario portuguez de Constancio; Grammatica analytica da lingoa portugueza, pelo mesmo, 1 vol.; Diccionario de Moraes da 5.ª edição, augmentado de milhares de palavras, que faltão nas precedentes edições, 2 vol., 1844; Historia de Portugal do mesmo Moraes, continuada até o tempo da expulsão de D. Miguel, 10 vol.; Orthographia da lingoa portugueza, por Tristão da Cunha, 1 vol., 1839; Obras de Lucena, 4 vol; ditas de Manoel Bernardes; ditas de Bocage; ditas de Sá de Miranda 2 vol.; ditas do doutor Antonio Ferreira; ditas de Diogo Bernardes, 1 vol.; Nova colleção das obras de Garret, 7 vol., (chegou o 6.° e 7.°); os seguintes, que ainda não estão na collecção, vende-se em separado: Portugal na balança da Europa, 1 vol.; D. Branca, 1 vol.; Lyrica de João Minimo, 1 vol.; Retrato de Venus, 1 vol.; obras do Filinto Elizio, edição portugueza augmentada, 22 vol. (mais barata que a de Paris); obras diversas de Castilho; Livraria classica portugueza, publicada pelos irmãos Castilhos (Antonio e José), 19 vol. 10$ rs.; obras de Antonio Diniz, 6 vol.; cartas do padre A. Vieira; Vida do D. João de Castro, 1. vol.; diversas traducções portuguezas de Ramalho; Grammatica philosophica de Soares Barboza, 1 vol.: e sua optima traducção de Quintiliano, annotada, 2 vol., e edição de Lisboa e de Paris; obras completas de Camões, 5 vol.; e diversas edições dos Lusiadas; Elucidario das palavras e termos antiquados, 1 vol. (obra rara); Motim litterario de J. Agostinho de Macedo, edição de 1842; Chronica de Guiné, por Azurara, annotada pelo visconde de Santarêm, 1 vol., encadernação rica e dourada; obras de João de Barros, edição de 44; diversas obras de Roquette; Diccionario portuguez de Fonseca com os synonymos, 2 vol.; collecções completas do Panorama, do Archivo Popular; Universo Pittoresco, etc.

—O Sr. Manoel José Lopes dos Santos tem uma carta na rua da Cruz, n. 60, 1.° andar.

O POSTILHÃO.

O n. 10 fez a distribuição da mala, e acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Um pequeno sitio em terras foreiras, com uma grande casa principiada em altura de respaldo de receber madeiras para a coberta em todas as quatro faces, sendo a mesma terrea, o sobrado com varias divisões de paredes, em parte travejada, cujo travejamento acha-se arruinado, por estar ao tempo, com 77 palmos de largura, e 108 de fundo, e existe uma porção de tijolos de alvenaria, e outra porção de cal preta, e varias portas de amarello, e caixilhos de janellas, varias taboas de andaimes e travessões, com a frente murada, portão do lado do Sul tambem murado, onde tem quarto de despejo, coxeira e estribaria, faltando a coberta desta pelo lado do Norte, o fundo acha-se com cerca de limão em mão estado, com alguns pés de fructeiras, com cozinha construida de tijolo e cal, sito no lugar de Santo Amaro, avaliado em 6:500$ rs., vai a praça a requerimento da viuva D. Josquina Lins de Souza.

= Aluga-se uma boa casa, com grande quintal plantado com o maior asseio, cacimba com boa agoa de beber, a melhor, que se tem visto, com parreiras, figueiras, romeiras, e muito mais arvores de fructo já dando, no principio da estrada dos Afflictos, junto ao sitio de D. Laurianna, ao pé do Manguinho; outra casa terrea com sotão corrido, muito fresca, por ter 4 janellas envidraçadas, sita no becco do Serigado: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

— Alugaõ-se as casas terreas da rua da Florentina, ns. 9 e 11; quem as pretender, dirija-se a rua do Trapiche, armazem n. 19: a tratar com Domingos Sorianno Gonçalves Ferreira.

— Perdeo-se, ou furtarão uma negrinha, de 6 annos, fula, faltando-lhe 4 dentes, dous no lado superior e dous no inferior, falla um tanto tata; levou vestido um timãozinho de riscado azul e amarello; tem de altura 4 palmos e meio, pouco mais ou menos: quem della souber, dirija-se a rua das Larangeiras, n. 18, casa de Claudio Dubeux.

--- Aluga se o segundo andar e sotão da casa n. 48 da rua da Cruz, no Recife: advertindo-se, que só se alugará a pessoa solteira, ou de pouca familia: quem o pretender, dirija-se ao primeiro andar da mesma casa.

= Precisa-se de um pequeno, que tenha pratica de venda; na travessa das Cruzes, n. 14.

— Perante o doutor juiz do civel da 1.ª vara, tem de ser arrematada em praça publica, hoje, 21 do corrente, as 4 horas da tarde impreterivelmente, a escrava Joanna, penhorada a Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo e sua mulher, por execução do finado João Maria Seve, hoje Viuva Seve & Filhos; a qual escrava deixou de ser arrematada no dia 14, ultima praca, por não ter sido apresentada naquelle dia: e por isso ficou transferida a arrematação para o dia e hora acima indicados.

= Precisa-se alugar uma escrava, que saiba engommar, ensaboar e fazer o mais serviço de uma casa de pequena familia; na rua da Alfandega-Velha, n. 5.

= Deseja se fallar ao Sr. José Antonio de Amorim do Valle Porto, ou, ao menos, saber o lugar da sua residencia: na rua da Cruz, n. 7, segundo andar.

= O abaixo assignado, tendo uma ordem, firmada pelo Sr. Antonio José da Costa, da quantia de 50.160 rs., e como dita ordem se desencaminhasse, e esteja já paga pelo mesmo Sr., por isso, faz o presente annuncio, afim de que alguem, na boa fé, não faça transacção com dita ordem —*João Jacintho Pereira Cabral.*

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Gloria da Boa-Vista, propria para padaria, por já ter tido este negocio; tem o forno feito de conformidade com as posturas municipaes, com telheiro no quintal, que pode servir para o lugar da masseira, e que veda a chuva no transito para o forno; tem commodos para morar familia, e está concertada, e caiada de novo; dá-se só pelo aluguel, que he o mais commodo possivel: a tratar na rua Velha, sobrado n. 63.

— Aluga-se uma casa terrea na rua Bella, com 2 salas, 3 alcovas, cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

— Precisa-se de 1:000$ de rs. a premio, por tempo de um anno, dando se por segurança uma morada de casa, um terreno grande e 3 escravos, tudo no valor de 3:500$ rs.; adverte-se, que a pessoa he capaz, e tudo está desembaraçado: quem quizer dar, annuncie.

= Precisa-se alugar uma ama de leite, que o tenha em abundancia, seja de bons costumes, e desimpedida. Paga-se bem. Dirigir-se a rua do Rangel, n. 59, segundo andar.

— Hoje, pelas 4 horas da tarde, se ha de arrematar um carro de duas rodas, que foi do finado Adrião José dos Santos, a porta do juiz da primeira vara do civel, no pateo do Carmo.

— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro e prata, ou hypotheca em casas terreas; tambem se rebatem soldos e ordenados: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

— Maria Herculana do Rego e Albuquerque tem aberto um aula de primeiras lettras para meninas, aonde ensinará com perfeição a ler, escrever, contar, coser, bordar, fazer lavarinto, e marcar: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua das Cruzes, n. 4.

— Desappareceo, do sitio da rua dos Pires, no dia 15 do corrente, um cavallo castanho, cauda comprida; quem delle souber, dirija-se a rua Nova, n. 33, que será gratificado

— Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos, primeiro piloto pela academia imperial dos guarda-marinhas, propõe-se a ensinar a navegação pratica, explicando os fundimentos theoricos, necessarios ao desenvolvimento da mesma arte, áquelles, que se quizerem sujeitar aos exames, afim de obterem a competente carta: quem se quizer utilisar de seu prestimo, dirija-se a rua Imperial, n. 39.

— Precisa-se de um caixeiro; na travessa da Concordia, fabrica de licores, n. 19.

Fabrica de chapeos de sol,

rua do Passeio-Publico, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de receber de França, pelos ultimos navios francezes, um bello sortimento do ultimo gosto, sendo: chapeos de sol para homem e senhora, de seda lisa, lavrada, e furta-côres, com cabos e castões muito ricos; sedas de todas as côres, e qualidades, panninhos entrançados e lisos; tudo para cobrir chapeos de sol; chapeos de sol de panninho de todas as côres, para homem, com cabos e castões ricos: tambem concerta os mesmos, tanto do homem como de senhora; pois tem tudo quanto he necessario para os ditos, e promette muita brevidade, para fazer qualquer concerto: tudo por preço commodo.

ALERTA COM ATTENÇÃO, QUE O PRAZO EXPIRA!

LARGO DO TERÇO, N. 28.

O abaixo assignado, não obstante fazer o seu ajuste a reto fechado com as pessoas, que lhe empenhão ouro, prata, &c.; todavia, previne a todas as pessoas, que teem penhores vencidos, que hajão de os resgatar, no prazo de 8 dias; pois que taes objectos servem mais para seus donos, do que para o abaixo assignado, que nenhuma utilidade tira, mais do que vender a peso, segundo seu valor. Tambem previne a todas as pessoas, que devem a casa, sem que tenhão deixado penhores, que attendão, que taes quantias não ganhão juros; e que, não querendo ver os seus nomes por esta folha, cumprão com os seus deveres, no mesmo prazo acima. Na mesma casa vende-se uma parda, de 30 annos.—*Constantino José Filippe de Santiago.*

= O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que pela escuna americana *Locheil*, vinda de Boston, entrada neste porto, a consignação dos Srs. Henry Forster & Companhia, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do doutor Brandreth; as quaes forão despachadas em o dia 11 do corrente.

Estas pilulas, cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornão se mui recommendaveis, não só pelas grandes curas, que hão feito, como tambem, por serem um medicamento completamente inoffensivo, incapaz de causar o minimo prejuizo a saude, e que póde-se applicar a ambos os sexos, e em todas as idades. Ao annunciante, como unico agente nesta provincia, cabe a gloria de asseverar ao respeitavel publico, que as ditas pilulas são as unicas verdadeiras, que existem a venda nesta cidade; as quaes são remettidas para esta praça pelo Sr. Archibold Forster, agente do doutor em Boston, e consul brasileiro naquella cidade.

Os pretendentes encontrarão as verdadeiras, unicamente na botica da rua da Cadeia-Velha, n. 36.

Vicente José de Brito.

— José Joaquim de Freitas Guimarães previne aos seus devedores, que o Sr Galdino da Silva Martins está autorisado a receber, por qualquer meio, a importancia de seus debitos.

— Deseja-se fallar a Senhora viuva de Victorino Ignacio da Silveira, boticario que foi nesta cidade, e que falleceu em 1838: queira annunciar a sua morada, ou dirija se a rua da Cruz, n 7, segundo andar.

— Quem precisar de 100,000 rs, em Lisboa, dando-os aqui, annuncie.

— Precisa-se de um rapaz para caixeiro de venda, com preferencia a um menino, de 12 a 14 annos, ainda mesmo não tendo do negocio pratica, mas que dê fiança a sua conducta: na rua do Cotovello, venda, que tem miudezas.

Compras.

— Comprão-se 2 pretos moços; na rua do Collegio, n. 19.

— Comprão-se duas pretas, de meia idade, para uma encommenda; assim como um cordão de ouro de lei, grosso, que tenha, pelo menos, 20 oitavas, e sem feitio: na rua da Florentina, n. 34.

— Compra-se uma negrinha e um moleque, de 8 a 10 annos, pouco mais ou menos; quem tiver, annuncie.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos, de 14 a 20 annos, com habilidades ou sem ellas; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua das Cruzes, n 22, segundo andar.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos; sendo de 12 a 20 annos, e com bonitas figuras, pagão-se bem: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

— Comprão-se escravos de ambos os sexos, de 12 a 25 annos; pagão-se bem, agradando: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

Vendas.

PANNO-COURO, a 1800 rs.

Vendem-se cortes para calças, com 3 ⅓ covados da fazenda appellidada—panno-couro—, a 1800 rs.: esta superior fazenda torna-se recommendavel pela sua qualidade e duração, e por ser de padrões muito escuros; quarte de vara de largura, a 280 rs. o covado; algodão trançado azul e mesclado, muito encorpado, a 240 rs. o covado; superiores casimiras elasticas, a 1000 rs. o covado; superiores brins trançados, de puro linho, finos e de listras, a 1200 rs. a vara; peças de bretanha de rolo, a 1600 rs.; cortes de casimira de lãa, a 1400 rs.; cortes de domesticas, muito encorpadas, a 1300 rs.; peças de bretanha de linho puro, fina, com 5 varas e tanto, a 2800 e 4000 rs.; peças de cassa para babados, a 3000 rs.; chitas, a 120, 140 e 150 rs o covado; madapolões finos, a 4000, 4500, 4800, 5000 e 5200rs; ditos muito finos, de superior qualidade, a 5600 rs.; peças de chitas, a 4500, 5000, 5500 e 6000 rs.; cortes de chita, com 10 covados, a 1600, 1800 e 2000 rs.; e outras muitas fazendas: na rua do Collegio loja n. 1.

—Vende-se uma escrava moça, de bonita figura, crioula, sadia, sem vicios, e com habilidades; na rua larga do Rozario, n. 26, segundo andar.

—Vendem-se, por preço muito commodo, os escravos seguintes: 1 mulatinho, de 10 annos; 1 preta, de 25 annos; 1 parda, de 26 annos, ambas cosem, engommão, lavão e cozinhão; 1 preta, de 35 annos, boa cozinheira, engommadeira e lavadeira: estes vendem-se para liquidação de contas; e mais 8 escravos com habilidades, sendo um bom cozinheiro, e que faz doces, e um pedreiro: na rua da Cruz, n. 51.

= Vendem-se 2 bonitos escravos de nação, sendo um delles cozinheiro, e o outro canoeiro; uma preta de todo o serviço; uma parda, de 20 annos: na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

— Continuão-se a vender lindissimos cortes da moderna fazenda de seda, denominada —barege—; ricos chales de seda do ultimo gosto, e de superior qualidade: na rua Nova, n. 12.

— Vende-se, por precisão, uma escrava, de 26 annos, de bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava bem de sabão e varrella: na rua das Cruzes, n. 4

— Vende-se uma escrava boa lavadeira, e que cozinha alguma cousa, propria para todo o serviço, tanto de casa como de engenho, por preço commodo; na rua do Trapiche, n 34, terceiro andar.

=Vendem-se charutos regalia, meia-regalia, e moritibanos, em caixinhas de 100, 200 e 250, por preço commodo; na rua do Trapiche, n. 34, em casa de Novaes & Companhia.

=Vende-se um pardo, de 22 annos, de bonita figura, bom canoeiro e carniceiro; um escravo de nação, de 30 annos, optimo trabalhador de rua, e he canoeiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

— Na rua Nova, loja de Hipolito St. Martin & Companhia, ha um completo sortimento de calçado para homem e senhora, sendo sapatos de bezerro, muito novos, de uma e duas palas: ditos de tapete: ditos de dito para senhora: ditos de couro de lustro; ditos de cordovão, ditos de marroquim; ditos de setim; ditos de duraque preto, e de todas as côres; ditos para meninas, de cordovão e marroquim de côres; bicos de blond, largos e estreitos, muito superiores; ditos de seda branca e preta; ditos de linho; jogos de dominó, damas, chadrez e vispora; sellins inglezes, muito superiores; ditos francezes; mantas de seda e sarja, muito ricas, para senhora; chales de ditas; sedas; setins; flores; capellas; plumas; chapeos de palha bordados e lisos, para senhora; estojos mathematicos, completos, a 14, 15 e 16,000 rs.; e outras muitas fazendas por preço commodo.

— Vende-se uma porção de sebo em capa e em pão; na rua do Rangel, n. 81.

— Vende-se a armação, livros e mostrador da botica da rua da Cruz, n. 60; bem como um sophá, 12 cadeiras de palhinha, 2 bancas, 1 mesa de meio de sala, 1 toucador, sem vidro, 1 berço, tudo de jacarandá; 1 mesa grande de amarello, com abas e gavetas, 1 par de mangas de vidro lavradas: na rua da Cruz, na mesma botica, n. 60, ou no Mondego, defronte do portão do Sr Luiz Gomes.

— Vende-se uma preta de nação, de 24 annos, pouco mais ou menos, de linda figura, sem achaque algum, engomma com muita perfeição, cose e cozinha o diario de uma casa; na rua da Cadeia do Recife, n. 25, segundo andar.

— Vendem-se 2 caldeirotes de ferro, usados, pelo preço de 50 rs. a libra, os quaes estão no areial, junto ao arco do Bom Jesus: na rua da Aurora, n. 4.

ATTENÇAÕ!

Vende-se rapé de Lisboa, do ultimo chegado, bem fresco, formidavel aroma e boa côr: os tomantes, que gostão da boa pitada, venhão á rua da Cadeia, loja n. 50, confronte á rua da Madre-de-Deos.

--- Vendem-se cortes de fazenda de lãa, bordads, para sapatos, ou chinellas, de differentes côres, a 6000 rs. a duzia de pares, em porção e a retalho; na rua da Cruz, armazem n. 48.

—Vende-se, na rua da Cruz, n. 27, segundo andar, um completo sortimento de objectos militares, fabricados no Rio-de-Janeiro, e d'alli chegados proximamente, tudo do mais apurado gosto, consistindo em riquissimas bandas para officiaes superiores, tanto de malha portugueza como ingleza; ditas para officiaes subalternos; ricos fiadores; galão de ouro de diversas larguras e padrões; tellins de diversas qualidades; riquissimas pastas para officiaes da guarda nacional; botões dourados para o segundo corpo de artilharia; ditos lisos, &c.: os pretendentes, dirijão-se a dita casa, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 4 as 6 da tarde, certos de que os preços são os mais favoraveis

=Vende-se uma porção de cera de carnauba, a retalho; na rua da Cadeia do Recife, n. 43.

= Vendem-se 2 lindos escravos peças, bons trabalhadores de campo, sendo um delles carreiro e tirador de leite, ambos de boa conducta; na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

—Vende-se colla superior, a 10,000 rs. a arroba, e a retalho de 8 libra, para cima; na rua da Cadeia-Velha, n. 1, primeiro andar.

= Vende-se uma casa de pedra e cal, feita a moderna, com 29 a 30 palmos de frente, e 50 de fundo, com duas salas, dous quartos, cozinha fóra, e copiar; a qual he collocada em um terreno com 70 palmos de frente e 600 de fundo, no sitio do Jacobina, na estrada de novo aberta: na rua larga do Rozario, n. 32.

— Na rua larga do Rozario, n 32, fabrica de charutos, acha-se um sortimento de charutos da Bahia, de superior qualidade, como sejão: regalia de primeira e segunda qualidade, fama da Bahia, meia-regalia; tudo por preço commodo, em caixas e a retalho.

= Vende-se uma escrava de nação, de boa figura, sem vicios; na rua da Cadeia do Recife, n. 43.

=Vendem-se cartilhas de doutrina christãa, impressas em excellente papel; na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— Vende-se, ou troca-se por tijolos de alvenaria, uma canoa grande, muito forte, que carrega mil tijolos; na rua da Cruz, n. 62.

—Vende-se um pardo, de bonita figura, de 18 annos, muito proprio para pagem, ou outro qualquer serviço; dá-se em conta, por seu senhor se querer retirar para fóra da praça: na rua da Conceição da Boa-Vista, armazem do Rufino.

— Vendem-se 2 bancos com assentos de palhinha, um com 14 palmos de comprimento, e o outro com 10, e envernizados de preto, na rua da Praia, n. 54.

—Vendem-se 260 couros de cabra, muito bons, por preço muito em conta: atrás do Corpo Santo, loja de louça, n. 68.

— Vende-se arroz branco pilado, por preço commodo: na rua larga do Rozario, venda da esquina, n. 52.

= Vende-se uma porção de boiões pequenos e vasios, proprios para graxa, no que já servirão; uma porção pequena de garrafas vasias; assim como algumas vasilhas, entre ellas 3 toneis para deposito de azeite de carrapato: na rua do Pilar, venda n 132.

= Vendem-se os seguintes livros: Ovidio, 4 t.; diccionario de fabulas; dito inglez; grammatica franceza; dita italiana; Julio Cesar; Historia Ecclesiastica, sem uso algum; tudo por preço commodo: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8

= Vende-se, nas vendas ns. 7 e 9, no pateo do Terço, oleo de linhaça as libras e em botijas; charutos regalia, em meias caixas, a 1000 rs. cada uma; cha hysson, a 2560 rs., superior, e sequim, a 1600 rs.; espermacete, a 800 rs.; café em grão, a 160 rs.; cevada, a 100 rs; tapioca, a 100 rs.; araruta, a 240 rs.; aletria, a 240 rs.; talharim, a 200 rs.; cevadinha de França, a 160 rs.; lingoiças, a 400 rs.; toucinho de Lisboa, a 280 rs., e de Santos, sem carne, a 200 rs.; manteiga, a 700 rs., dita de porco, a 360 rs.; bolachinha ingleza, a 200 rs.; queijos, a 800 a 1000 rs.; alpista, a 320 rs.; painço, a 200 rs.; feijão, a 100 rs. o quarteirão; papel e vinho de todas as qualidades, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, e se responsabilisando pela qualidade.

—Vendem-se vidrinhos vasios de agoa de Colonia; na rua de S. Rita, n. 85.

— Vende-se arte poetica; 2 volumes do Panorama de 1844: na rua da Cadeia-Velha, loja da viuva Cardozo Ayres.

—Vende-se, por 900$ rs., uma casa terrea, ainda nova, e que rende 8000 rs. mensaes, e he situada no bairro da Boa-Vista; na rua de S. Cruz, n. 38.

— Vende-se a obra do padre Monte, bispo do Rio-de-Janeiro; assim como a obra Mokarel Callepino em 2 volumes: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

-- Vendem-se córtes de casimiras, muito superiores, a 5$000 réis: na rua da Cadeia do Recife, n. 35, loja de Vicente Cardoso Ayres & C.

—Vende-se uma porção de cevadinha; queijos; farinha de trigo, a 100 rs. a libra; assucar refinado, a 100 rs.; vinho do Porto, engarrafado; milho alpista; painço; tudo muito bom: na rua de Hortas, n. 52, esquina, que volta para S. Thereza, defronte do Sr. Caetano, pintor.

--- Vendem-se taboas de pinho a 40 réis o pé; atrás do theatro velho.

Vendem-se os muito superiores e mais modernos borzeguins gaspeados francezes, para homem, ditos para senhora, sapatos de cordovão e duraque de Lisboa, para dita, a 800, e 900 réis; e para ditos de menina, de lustro, a 800 rs.; ditos de lustro para homem, n. 25, 26 e 27, a 2$700 réis; sapatões de lustro para dito; ditos de bezerro francez, para dito; botins de Lisboa a 2$560; um sortimento completo de calçados inglezes para o inverno, e outras muitas qualidades recentemente chegadas, e por preços commodos: na rua da Cadeia do Recife, n. 35.

— Vende-se uma preta, de 18 annos, recolhida, cose, engomma e cozinha; duas pardas, uma das quaes tem 18 annos, de bonita figura, com bons principios de habilidades para uma mucamá; uma escrava, de 35 annos, por 300,000 rs., optima para todo o serviço, e vender na rua; 3 escravos, bons para o trabalho de campo: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar

— Vendem-se 3 pretos e duas pretas, sendo um dos pretos velho, proprio para algum sitio, e dous de meia idade, e que ganhão na rua; as pretas são de 20 e tantos annos, cosem e engommão: na rua da Cadeia do Recife, a tratar com José Dias da Silva.

Balcemiras, o covado a 320 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se balcemiras de lãa para vestido de senhora. A sobredita fazenda he manufacturada de lãa, e estampada com ricos desenhos, os mais modernos, que os abridores de Londres apresentárão neste anno aos seus freguezes. Finalmente, um labyrinto escuro e bem disposto torna a referida fazenda assaz recommendavel, para que as senhoras fação uso della em vestidos, na presente estação: dão-se amostras a quem as pedir, para mais veracidade do annuncio.

— Vende-se um optimo carrinho de duas rodas, por preço commodo; na rua do Aragão, cocheira, n. 17

—Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 rs. dita: na rua Imperial, n. 7.

Casa da Fé,

na rua estreita do Rozario, n. 6.

No estabelecimento da casa acima achão-se a venda as interessantes cautelas da loteria de N. S. do Livramento, cujas rodas terão o seu infallivel andamento no dia 28 do corrente mez, ou antes, se se venderem os bilhetes. Os preços das cautelas são os do costume, decimos a 1000 rs. e vigesimos a 500 rs.

— Vende-se CERA EM VELAS do Rio-de-Janeiro, sortimento de 1 a 16 em libra; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

--- Vende-se farinha de trigo de SSSF, da marca verdadeira, chamada Ramo, em pequenas e grandes porções, á vontade dos compradores: na rua da Cadeia do Recife, n. 29, ou no caes da alfandega, a fallar com Joaquim da Silva Lopes.

= Vende-se superior vinho branco da Madeira, em quartolas de 3 a 4 em pipa; superior champagne, em gigos de 12 garrafas, chegado recentemente de França; tudo por preço commodo: na rua do Vigario, n. 4, armazem de Rothe & Bidoulac.

Phosphoros, a 10 réis a caixinha,

vendem-se, na loja da rua larga do Rozario, defronte da travessa das Cruzes, n. 20. Estes phosphoros são infalliveis, e em porção vender-se-hão por preço ainda mais barato, do que o acima dito.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua do Apollo, armazem, n. 6.

= Vende-se um moleque de nação, de bonita figura, official de alfaiate, sem vicios nem achaques; na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa.

Na rua do Crespo, n. 12, loja nova, de José Joaquim da Silva Maia,

vende-se um novo sortimento de vestidos para senhora, da rica fazenda chamada indienne, a qual, além de ser de côres escuras, tintas finas, e cheas [illegible] um tecido, que finge ser de seda, e o seu [illegible] preço he de 3000 rs. cada corte; bem como [illegible] da fazenda victoria, a 4000 rs. cada corte, [illegible] offerecem as mesmas vantagens [illegible] serem escuros, e por isso se tornão recommendaveis para a presente estação: igualmente um rico sortimento de casimiras para calças; chitas para vestidos; outras muitas fazendas, que serão presentes, e se venderão por preços commodos.

= Vende-se cerveja branca e preta, de Londres, Barclay & Companhia, a melhor que ha, em porção, ou a retalho: vinhos de Tenerife, Madeira, e de outras qualidades; ago'ardente de França, engarrafada, e de superior qualidade: na rua do Trapiche, n. 40.

— N. 40, rua do Trapiche, relogios de ouro, de patente inglez, muito bons; correntinhas de ouro, padrão = Principe Alberto—; e um chronometro para navio, mui bem regulado; tudo se vende a preços commodos.

Pelle do diabo, a 1$440 rs.

Na loja da esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se cortes para calças da fazenda appellidada— pelle do diabo —, com 2 covados e meio cada um, a quatro patacas e meia; esta fazenda he tecida a algodão e lãa, sua grossura excede a da lona, as suas côres e padrões rivalisão com as mais modernas casimiras francezas; são bastante escuras, e por isso muito proprias para o uso de pessoas empregadas em armazens, e outros traficos do commercio, e bem assim para montar a cavallo: os compradores, que pretenderem ver os sobreditos cortes, podem mandar pedir as amostras, que promptamente se lhes darão, sob o competente penhor.

CARVÃO ANIMAL

do mais puro e da primeira qualidade, para a refinação do assucar, decoloração dos xaropes, vinhos, vinagres, ou liquido qualquer, desenfecção das agoas-ardentes, dos espiritos, &c., a 2000 rs. a arroba; no sitio do Pisa, em Olinda: quem tomar de 20 arrobas para cima o receberá em casa.

= Vende-se, ou troca-se por um preto, uma preta da Costa, idosa, boa quitandeira, voltando-se o que se ajustar; na rua de S Rita, n. 85.

= Vende-se superior carne do sertão; na praça da Boa-Vista, n. 18.

Escravos Fugidos.

— Continuão a estar fugidos, desde 21 de abril, de bordo do brigue *Mentor*, os 2 escravos marinheiros: José, de nação Gabão, representa 30 annos, estatura baixa, e barbado; e Manoel, de nação Congo, representa 20 e tantos annos, baixo, sem barba: aquelle foi escravo da casa do coronel Bento José da Costa, e foi seductor do segundo, e conhecedor desta provincia: onde se achar he provavel se inculque por forro. Recommenda-se a todas as autoridades as suas capturas, bem como aos capitães de campo, e offerece-se de gratificação 150,000 rs. a quem os trouxer, reconhecendo-se serem os proprios; os quaes se pagão na rua da Cadeia, n. 45, em casa de Amorim Irmãos.

— Fugio, no dia 7 do corrente, uma escrava de nação, de nome Maria; representa ter 24 a 25 annos, estatura baixa, corpo e feições regulares, côr fula; levou saia e vestido de chita fina, de assento claro, e um ferro no pescoço, por ter fugido anteriormente; e, sempre que foge, lhe agarrada na estrada da Casa-Forte até Apipucos: roga-se a todas as autoridades policiaes a sua captura, e aos capitães de campo que a apprehendão, e levem a rua do Hospicio, na quinta casa, ao norte do quartel, que se gratificará.

— Fugio, no dia 12 do corrente, do engenho Ammaragi, o preto Luiz, que foi escravo de João Leite de Faria, morador no engenho do Bom-Jardim, e foi comprado nesta praça ao Sr. Caetano de Assis Campos: quem o pegar, leve ao dito engenho, ou nesta praça, a Rodrigo da Costa Carvalho, morador na rua Direita, que será recompensado.

— Fugio, no dia 13 do corrente, do sitio Agoa-Fria, perto do Olinda, o crioulo Luiz, escravo de José Joaquim de Carvalho Siqueira, com os signaes seguintes: de 18 a 20 annos, pouco mais ou menos, sem barba, altura mediana, cara comprida, olhos pequenos e avermelhados, canellas grossas, pés cheios de cravos e por todo o corpo; tem uma especie de empigens, que nas mãos se fazem muito visiveis, no alto da cabeça tem uma cicatriz, tudo proveniente de bobas; levou calças velhas, de brim de listras, camisa de madapolão, de pregas e nova, chapeo de palha; foi montado em um cavallo alazão caboclo, bem feito, de marca grande, calçado de branco nos pés, estrella na testa, e ferrado em ponto grande: roga-se as autoridades policiaes, e pessoas particulares, que encontrarem o dito escravo, e cavallo, hajão de apprehende-los e leva-los ao dito sitio, ou na passagem de Olinda, a João Antonio de Carvalho Siqueira, ou no Recife a João [illegible] Cabral, na rua larga do Rozario, que serão recompensados. He todo a certeza, que o dito escravo se dirigira para o Sul, pelos Afogados, no primeiro dia.

[illegible] NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846